



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 101/16 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto na Portaria GM/MS nº 2.765/14, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

a publicação da Portaria GM/MS nº 1.637, que dispõe sobre o repasse de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o Exercício de 2015;

o disposto na Resolução nº 259/2015 - CIB/RS, Artigo 2º, que aprova que os recursos financeiros referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP sejam descentralizados do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, a contar da competência do ano de 2015 e anos subsequentes, conforme orienta o Parágrafo 1º do Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.765/14.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a transferência de recurso federal para execução das ações e serviços de saúde, de que dispõe a Portaria GM/MS nº 1.637/15, referente à execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, repassados do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referente a competência de 2016, e nos anos subsequentes, para municípios com adesão à PNAISP.

§ 1º - Os repasses ficam condicionados à publicação da Portaria de Adesão à PNAISP, aprovada pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - O montante de recursos financeiros, destinado à execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, será descentralizado e repassado em parcela única aos municípios com adesão à PNAISP, de acordo com cronograma do Ministério da Saúde.

§ 3º - Os valores serão utilizados exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de março de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS